



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

OUTROS DOCUMENTOS

- DECRETO Nº 10 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CIMA), COM O TEMA: "EMERGÊNCIA CLIMÁTICA: O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA", DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM (CDS - BACIA DO PARAMIRIM).





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Decreto nº 10 de 05 de novembro de 2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente (CIMA), com o tema: “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim (CDS – Bacia do Paramirim).

O PRESIDENTE DO Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, Senhor **GILVÂNIO ANTONIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente dos Municípios Consorciados juntos ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim (CDS – Bacia do Paramirim), DECRETA:

Art 1º: Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente dos Municípios Consorciados juntos ao CDS – Bacia do Paramirim, etapa integrante da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente da Bahia – 4ª CEMA, convocada pelo Decreto Estadual nº 22.948 de 07 de agosto de 2024.

Art 2º: A Conferência Intermunicipal dos Municípios Consorciados juntos CDS – Bacia do Paramirim, será realizada no dia 29 de novembro de 2024, das 08:00 às 17:00 horas, no espaço físico do Centro de Convivência Davi Alves de Oliveira, situado na Praça Senhor do Bonfim, S/N no município de Dom Basílio-BA.

Art 3º: A Conferência Intermunicipal dos Municípios Consorciados juntos CDS – Bacia do Paramirim será realizada em parceria com 11 municípios consorciados que aderiram a participação na Conferência Intermunicipal, sendo eles: Botuporã, Boquirá, Caturama, Dom Basílio, Erico Cardoso, Ituaçu, Ibipitanga, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Paramirim e Oliveira dos Brejinhos.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro
CEP: 46.575-000 - Caturama-BA





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Art 4º: A Conferência intermunicipal do Meio Ambiente dos Municípios Consorciados juntos CDS – Bacia do Paramirim, instrumento da Política Estadual de Meio Ambiente e Proteção à Biodiversidade do Estado da Bahia nos termos do Art. 6º, inciso XV da Lei Estadual nº 10.431/2006 é a instância que assegura ampla participação da sociedade, a fim de contribuir para definição de diretrizes das políticas públicas ambientais.

Art 5º: A Conferência Intermunicipal dos Municípios Consorciados juntos CDS – Bacia do Paramirim tem como tema “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos: I - Mitigação; II - Adaptação e preparação para desastres; III - Transformação Ecológica; IV - Justiça Climática; V - Governança e Educação Ambiental.

Art 6º: As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente dos Municípios Consorciados juntos CDS – Bacia do Paramirim correrão por conta de dotação própria do orçamento dos municípios participantes e/ou do CDS Bacia do Paramirim.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caturama/Ba, em 05 de novembro de 2024.

**GILVÂNIO
ANTÔNIO DOS
SANTOS:0015
7285529**

Assinado digitalmente por GILVÂNIO
ANTÔNIO DOS SANTOS:00157285529
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR
NATHYELLE, OU=Videoconferencia, OU=
04740806000177, CN=GILVÂNIO
ANTÔNIO DOS SANTOS:00157285529
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.05 11:02:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente do CDS Bacia do Paramirim

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim
Rua José Ribeiro Lula, S/N - Centro
CEP: 46.575-000 - Caturama-BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5F76-55AE-4D22-EDA6-DE79> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F76-55AE-4D22-EDA6-DE79



Hash do Documento

5d1fa3c68510c51f63833d97b2835b5e31a80d9b790330ce1ae8edab71ba7d96

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/11/2024 16:44 UTC-03:00